



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado  
Adjunto e dos Assuntos Parlamentares  
Dr.ª Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
2054	12-07-2019	ENT.: 5027 PROC. N.º: 5.3	

ASSUNTO: Pergunta n.º 2537/XIII/4.ª, de 12 de julho de 2019

Exma. Senhora,

*Cara Catarina Gamboa*

Em resposta ao vosso ofício n.º 2054, de 12 de julho de 2019, encarrega-me S. E. o Ministro das Finanças de transmitir o seguinte em relação às questões suscitadas:

1. A Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, dispõe que:

- a) O número de postos de trabalho a tempo completo a incluir nos procedimentos concursais corresponde ao número de pessoas abrangidas pelo procedimento sendo que quando as mesmas funções tenham sido exercidas a tempo parcial, os respetivos períodos normais de trabalho são adicionados para perfazer um posto de trabalho (cf. n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º);
- b) Podem ser opositores aos procedimentos concursais para preenchimento dos postos de trabalho as pessoas que tenham exercido as mesmas funções a tempo parcial (cf. alínea b) do n.º 2 e respetivo proémio do artigo 5.º);
- c) A integração das pessoas no âmbito da regularização extraordinária nos mapas dos respetivos órgãos ou serviços é feita mediante a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado e precedida de aprovação em procedimento concursal, sendo que uma vez reconhecidas as situações de exercício de funções que satisfaçam necessidades permanentes e sem vínculo



jurídico adequado, os procedimentos concursais são abertos nos prazos legalmente previstos (cf. alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 8.)

2. Como decorre do acima exposto a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aprovada pela Assembleia da República, contém as balizas pelas quais se deve reger a regularização das pessoas com vínculos precários.

3. Salieta-se que o combate ao trabalho precário consta do programa do Governo, tendo o mesmo criado as condições para o efeito, havendo neste momento mais de 16.000 pareceres homologados favoravelmente à integração.

Com os melhores cumprimentos, *[Handwritten signature]*

O Chefe do Gabinete

*[Handwritten signature]*

Bruno Pereira

C/c: SEAEP